



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 476/77.
DE 29 DE JUNHO DE 1.977.

"Dispõe sobre Isenção de Impostos".


O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a / isentar dos Impostos Municipais, até 31 de dezembro de - 1.980, as Entidades Assistenciais beneficentes, Esportivas e Recreativas.

ARTIGO 2º- As disposições da presente Lei, vigorarão a partir do presente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Taquarituba, 29 de junho de 1.977.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária